



ANO III – Nº 1329 - Macaíba - RN, quarta-feira, 25 de outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA E REGULAMENTA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EM MACAÍBA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e seguindo a convocatória da 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC, pela Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura – 2ª CMC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT).

Parágrafo Único A 2ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 30 de outubro de 2023, das 14h às 18h, no Centro de Convivência Pax Club – Parque Governador José Varela, Centro.

Art. 2º Fica homologado o Regimento Interno da 2ª CMC, aprovado pela Comissão Organizadora, na forma do Anexo I.

Art. 3º - A 2ª CMC terá como tema geral: “Democracia e Direito à Cultura”

Art. 4º - A Comissão Organizadora da 2ª CMC, fica sob a coordenação do secretário municipal de Cultura e Turismo e presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Sr. Sérgio Silva do Nascimento, que indicará os demais membros da comissão composta por representantes do governo municipal e da sociedade civil.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA SEGUNDA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAÍBA-RN

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) será realizada no dia 30 de outubro de 2023, das 14h às 18h, no Centro de Convivência Pax Club – Parque Governador José Varela, Centro – nesta municipalidade.

Art. 2º A 2ª CMC foi convocada conforme a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 2ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes

para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 2ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 2ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 2ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMC poderá ser realizado por meio de link específico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Macaíba, entre 26 e 30 de outubro, ou presencialmente no local de realização da conferência das 13h às 14h para identificar os participantes.

Art. 10º No ato de inscrição pela internet, o participante poderá enviar sua proposta para o eixo temático em que sua inscrição foi realizada.

Art. 11º na 2ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I. Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz; e
- III. Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador no município de Macaíba há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural

mínima de 02 (dois) anos, comprovados por meio de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 2ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 14 A 2ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- I. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- II. Palestra sobre o Tema e os 6 Eixos;
- III. Grupos de Trabalhos por Eixos;
- IV. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 15 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de dois minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 19 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções e;
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 24 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 3 (três) deliberações por eixo temático, sendo 8 deliberações para o próprio município; e 10 deliberações para o Estado.

Art. 25 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 26 As moções deverão ser apresentadas à relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 60% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 27 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 28 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura, conforme copiamos abaixo:

ANEXO III

TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL

Quantitativo de Participantes Número de Delegados(as) para a Conferência Municipal:

I. De 25 a 500: 5% do número de participantes;

II. Acima de 500: 25 Delegados(as);

Parágrafo único. Nos Municípios em que se realizarem as Pré-Conferências, será considerada o número total dos participantes dessas Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual ou Regional/Territorial, vedada a participação em mais de uma Pré-Conferência.

Art. 29 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Macaíba há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados mediante apresentação de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 30 A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará consoante o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 31 A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual,

o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido neste Regimento.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaíba-RN, 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO

Secretário de Cultura e Turismo e Presidente do
CMPC

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE ADESÃO Nº 013/2022 CONTRATO Nº 203/2022

Objeto: Renovação do contrato nº 203/2022 por um período de 12 meses, com finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arquivologia, para realizar diagnósticos, organização, digitalização e armazenamento de documentos e informações físicas e digitais, disponibilização de espaço, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo deste município de Macaíba-RN;

Contratada: Linus Log Ltda. – CNPJ: 13.409.775/0001-67;

Valor Total: R\$ 83.304,20 (oitenta e três mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos);
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 05/09/2023;

Vigência: de 06/09/2023 até 24/09/2024;

Assina pela Empresa: Edinilson da Cunha Vilela – Representante Legal;

Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira Vitorino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

INTERESSADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS OFICIAIS, POR DEMANDA E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS, DE PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR, COM SERVIÇO DE LAVAGEM.

As argumentações despendidas pela empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50, foram analisadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, considerando a juntada de parecer jurídico da assessoria desta Prefeitura, **NEGO PROVIMENTO** o recurso administrativo. A resposta ao recurso encontra-se em sua íntegra a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba-RN, 25 de outubro de 2023.

Aurélio Soares de Gois Junior
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2022.

Objeto: Primeiro aditivo de prazo por um período de 12 (doze) meses ao contrato nº 007/2022, que tem como objeto a locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheque, previsão de aposentadoria;

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba;

CNPJ: 15.401.357/0001-59;

Contratada: 3IT Consultoria LTDA;

CNPJ: 11.250.881/0001-15;

Valor do global da renovação do contrato: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais);

Data da assinatura: 11/09/2023;

Vigência: 13/09/2023 a 12/09/2024;

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Assina pelo município: Edma de Araújo Dantas Maia – Diretora do MacaíbaPREV;

Assina pela empresa: Paulo Sérgio da Costa Celedonio Filho.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preço nº 287/2023 - SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita sob o CNPJ nº 08.234.148/0001-00 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de brinquedos infláveis, equipamentos esportivos e serviços de recreação para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer de Macaíba/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e

Lazer de Macaíba/RN:

I – LUANA KALINE VITORINO PINHEIRO DE SOUZA, Matrícula 1121367, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – ELIZAINNE PATRÍCIA SILVA DE AGUIAR Matrícula 1130374, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 24 de outubro de 2023.

SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MACEDO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 58/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 153/2023

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 153/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e o Sr. Elielson Galvão de Lima, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 597.647.594-91, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar instalações do anexo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

I – MARÍLIA BARBOSA DE MACEDO MACHADO, Matrícula nº 1019658-1, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JOSÉ LUCAS OLIVEIRA MEDEIROS, Matrícula nº 1115405-2, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2023 e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 25 de outubro de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Portaria nº 002/2021

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006 de 19 de Outubro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macaíba – CMS, em sua 369ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.587 de 21 de novembro de 2011 e considerando a proposta apresentada,

Resolve:

Prorrogar o exercício por mais 60 dias, de acordo com a Resolução do Conselho Estadual de Saúde/RN nº 250 de 13 de Janeiro de 2021.

Severino Ramos Vitorino da Silva

Presidente em Exercício do CMS 2021-2023

Homologo a Resolução CMS nº 006 de 19 de Outubro de 2023, nos termos do art.1º §2º, da lei nº 8.142/90 e demais normas em vigor quanto à matéria em especial, ratificação de delegação.

Francisco Junior do Rêgo

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 – CMAS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do recurso destinado ao Fundo municipal de Assistência Social para o município de Macaíba/RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 425/95 de 19 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo em vista a deliberação do Conselho em sua Assembleia extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o recebimento de transferência voluntária para Serviços de Proteção Social Básica referente ao valor total de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para a execução da estruturação da

rede do Sistema Único de Assistência Social município de Macaíba/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macaíba/RN, 25 de outubro de 2023.

Maria Irene Vieira de Melo Peixoto
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007 de 25 de Outubro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macaíba – CMS, em sua 370ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.587 de 21 de novembro de 2011 e considerando a proposta apresentada,

Resolve:

Aprovar pleitos do município de Macaíba/RN no processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração de Crescimento “Novo PAC II” conforme portaria GM/MS nº 1517 de 09 de outubro de 2023 com as seguintes necessidades do Município: UBS Bela Vista porte II, UBS Campinas porte II, UBS Ferreiro Torto porte II, UBS Capoeiras porte I, UBS Campo Santo porte I, CER II, CAPS Infantil, UOM – Unidade Odontológica Móvel.

Severino Ramos Vitorino da Silva

Presidente em Exercício do CMS 2021-2023

Homologo a Resolução CMS nº 007 de 25 de Outubro de 2023, nos termos do art.1º §2º, da lei nº 8.142/90 e demais normas em vigor quanto à matéria em especial, ratificação de delegação.

Francisco Junior do Rêgo

Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 001/2023 – SME – ELEIÇÕES GERAIS DE DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAÍBA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 1831/2016 e do Edital nº 001/2023 - SME de 09 de outubro de 2023, a Comissão Eleitoral Central, após reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023, torna público o resultado preliminar das inscrições para concorrer às Eleições Gerais de Diretores (as) e Vice-Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaíba/RN.

I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. C. E. M. Ver. Pedro Gomes de Souza

Inscrição diretora: Tânia Felipe da Silva

Inscrição vice-diretor: Antonio Tomaz de Almeida

2. Escola Municipal Tereza Brito do Nascimento

Inscrição diretora: Edna Darc Medeiros Freitas

Inscrição vice-diretora: Maria Ivoneide Freire

3. Escola Municipal Dayse Hall

Inscrição diretora: Thaís Fernandes de Lima Silva

Inscrição vice-diretora: Katia Silva da Cruz Gomes

4. Escola Municipal José Pinheiro Borges

Inscrição diretor: Dickson de Medeiros Sales

Inscrição vice-diretor: Francisco Augusto da Silveira

5. Escola Municipal Auta de Souza

Inscrição diretora: Damares da Silva Barbosa Ba-

tista

Inscrição vice-diretor: João Maria Rocha da Silva

6. Escola Municipal Augusto SeveroInscrição diretora: Irma Conceição Pinheiro da
Câmara Martins de CastroInscrição vice-diretora: Maria Janaina Oliveira
Bezerra**II- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:****1. C. M. E. I. Eunice Eugênia de Araújo
Costa**

Inscrição diretora: Micarla Freire do Nascimento

Inscrição vice-diretora: Suzana Isidro da Silva
Lopes**2. Escola Municipal Santa Luzia – Ca-
jazeiras**Inscrição diretora: Hemarcia Ferreira da Silva
Mariano

Inscrição vice-diretora: Maria Aldeci de Lima

A comissão eleitoral, após análise da do-
cumentação dos candidatos, indeferiu as inscrições
do item II devido à falta da documentação exigida
no edital, cláusula terceira, item V.

Macaíba/RN, 25 de outubro de 2023.

Reginaldo da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

EXPEDIENTE**DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)**
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br**Jornalista responsável:**

Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br**NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluizio Silvio Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal

Dr. Diego Costa Pinto Dantas

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Josane Peixoto Noronha

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

WW.MACAIBA.RN.GOV.BR